



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

IX LEGISLATURA (2010-2014)

5.ª SESSÃO LEGISLATIVA

REUNIÃO PLENÁRIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

Presidente: Ex.^{mo} Sr. Alcino Pinto

Secretários: Ex.^{mos} Srs. Deolindo Da Mata

Adllander Matos

Firmino Raposo

SUMÁRIO

O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 9 horas e 50 minutos.

Antes da Ordem do Dia. — O Plenário aprovou a alteração da ordem do dia, para a introdução do ponto sobre assentimento à deslocação de Sua Excelência o Presidente da República.

Ordem do Dia. — Nos termos do n.º1 do artigo 85.º da Constituição, foi aprovado o projecto de resolução n.º 58/IX/13 — Dá assentimento ao Presidente da República para se deslocar a Malabo/República da Guiné Equatorial, a fim de participar na III Cimeira de Chefes de Estado e de Governos dos Países do Fórum de Cooperação África/América do Sul (ASACOF).

Foram também analisados e aprovados, na generalidade, especialidade e em votação final global os projectos de resolução nºs 52/IX/2012 que aprova o orçamento da Assembleia Nacional para o ano económico 2013 e 56/IX/13 — Autoriza o funcionamento das Comissões Especializadas Permanentes durante o período de férias

parlamentares. Fizeram uso da palavra, os Srs. Deputados Guilherme Octaviano (MLSTP/PSD) e Delfim Neves (PCD).

Procedeu-se também à aprovação final global do projecto de lei n.º 04/IX/2013 — Aprova o novo Código de Estrada, após apresentação do relatório pelo Sr. Deputado Albertino Bragança (PCD); e à análise e aprovação dos projectos de lei n.ºs 10/IX/2013 — Altera a Lei n.º14/2008 — Estatuto dos Magistrados Judiciais e 11/IX/2013 — Altera a Lei Orgânica da Assembleia Nacional. Usaram da palavra os Srs. Deputados Guilherme Octaviano (MLSTP/PSD), Delfim Neves (PCD), Rafael Branco (MLSTP/PSD), Albertino Bragança (PCD), José Viegas (MLSTP/PSD) e Danilo dos Santos (MLSTP/PSD).

O Sr. Presidente encerrou a sessão quando eram 12 horas.

O Sr. Presidente: — Sras. e Srs. Deputados, existe quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 9 horas e 50 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Acção Democrática Independente (ADI):

Adérito de Oliveira Bonfim dos Ramos
Adilson Cabral Managem
Alexandre da Conceição Guadalupe
André Varela Ramos
Bilaine Carvalho Viegas de Ceita
Carlos Manuel Cassandra Correia
Cecílio Quaresma da Graça Sacramento
Celmira de Almeida do Sacramento
Domingos José da Trindade Boa morte
Domitília Portuléz Trovoada da Costa
Hélder Paquete Lima
Heliodoro Pires Quaresma
Idalécio Augusto Quaresma
Isabel Mayza Jesus da Graça Domingos
José António Sacramento Miguel
José Carlos Cabral
José Carlos Cabral d' Alva
José da Graça Diogo
José Manuel Costa Alegre
Levy do Espírito Santo Nazaré
Manuel da Graça José Narciso
Mário Fernando
Martinho da Trindade Domingos
Octávio da Costa de Boa Morte Fernandes
Paulo Jorge de Carvalho
Roberto Patrício das Neves Lombá

Movimento de Libertação de São Tomé e Príncipe/Partido Social-Democrático (MLSTP/PSD):

Adllander Costa de Matos
Alcino Martinho de Barros Pinto
António da Trindade Afonso Ramos
António Monteiro Fernandes
António Neves Sacramento Barros
Ângela Viegas Santiago
Arlindo Barbosa Semedo
Danilo Neves dos Santos
Deolindo Luís da Trindade da Mata
Dionísio Fernandes Leopoldino
Filomena Sebastião Santana Monteiro d' Alva
Guilherme Octaviano Viegas dos Ramos
Hélder Afonso da Costa das Neves
Higino Vera Cruz Will
Izilda Lopes Sacramento Rita
José da Graça Viegas Santiago
Jorge Amado
Joaquim Rafael Branco
Manuel da Cruz Marçal Lima
Osvaldo Nascimento Rodrigues
Silívia Ambrósio Gil do Espírito Santo

Partido de Convergência Democrática (PCD):

Albertino H. dos Sequeira Bragança
Ambrósio Gil do Espírito Santo
Delfim Santiago das Neves

Francisco Inácio Silveira Rita
José Luís Xavier Mendes
Maria Edite Salvaterra Pinto
Firmo João Raposo

Movimento Democrático Força da Mudança/Partido Liberal (MDFM/PL):
Adelino Pires Neto

O Sr. **Presidente**: — Temos para hoje uma ordem do dia que tem dois momentos. Como reza o nosso Regimento, temos um período de antes da ordem do dia para declarações de abertura, leitura de anúncios e expedientes e intervenções dos Srs. Deputados e posteriormente teremos o tradicional ponto da ordem do dia, a agenda foi distribuída a Vossas Excelências. Porém, por imperativo das actividades de Sua Excelência o Presidente da República, temos a necessidade de, caso as Sras. e Srs. Deputados não virem inconveniência, introduzir mais um ponto, tendo em conta as nossas responsabilidades enquanto Assembleia Nacional no que concerne a dar assentimento às deslocações oficiais de Sua Excelência o Sr. Presidente da República. Esta nota só nos chegou ontem ao fim da tarde, por isso gostaria de pedir a benevolência e a compreensão das Sras. e Srs. Deputados para que este assunto também seja tratado.

Tem a palavra o Sr. Deputado Albertino Bragança.

O Sr. **Albertino Bragança** (PCD): — Bom dia a todos.

Sr. Presidente, é só para dizer que estamos de acordo com a intromissão de mais um ponto, mas tínhamos que votar a alteração da ordem do dia, para só depois incluir o outro ponto.

O Sr. **Presidente**: — Neste sentido, gostaria de propor aos Srs. Deputados que o nosso primeiro ponto do período da ordem do dia fosse o assentimento à deslocação do Sr. Presidente da República.

Passemos à votação, Srs. Deputados.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Fica assim alterada a ordem do dia.

Sr. Secretário da Mesa, gostaria de saber se há anúncios para serem lidos.

O Sr. **Secretário** (Deolindo da Mata): — Não.

O Sr. **Presidente**: — Não havendo anúncios, gostaria de saber dos Srs. Deputados se há intervenção a ser feita no período antes da ordem do dia, questões consideradas importante.

Não sendo também o caso passemos à ordem do dia.

Tem a palavra o Sr. Secretário.

O Sr. **Secretário**: — Excelentíssimo Sr. Presidente da Assembleia Nacional. São Tomé.

Excelência, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 85.º da Constituição da República, venho solicitar o assentimento da Assembleia Nacional para me ausentar do Território Nacional, na Quarta-feira, dia 20 de Fevereiro, com destino a Malabo, República da Guiné Equatorial, a fim de participar na III Cimeira de Chefes de Estados e de Governos dos Países do Fórum de Cooperação África/América do Sul, atendendo ao convite que para o efeito me foi formulado pelo meu homólogo da Guiné Equatorial, estando o meu regresso previsto para Domingo, dia 24 de Fevereiro de 2013.

Sem outro assunto, queira aceitar, Excelência, os protestos da minha mais alta consideração.

Palácio do Povo, em São Tomé, 14 de Fevereiro de 2013.

Manuel Pinto da Costa, Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

O Sr. **Presidente**: — Submeto a questão à votação.

Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Barbosa.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, penso que não devemos votar a carta do Sr. Presidente...

O Sr. **Presidente**: — Não é a carta, é o pedido de assentimento.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Sim, mas os actos da Assembleia são tomados por forma de resolução ou de deliberação. Penso que estamos a votar a carta. O que foi lido não é resolução.

O Sr. **Presidente**: — O Sr. Deputado tem razão, peço desculpas, é falta de treino nessas questões. Peço ao Sr. Secretário que faça a leitura da resolução, por favor.

O Sr. **Secretário**: — Projecto de resolução n.º 58/IX/13.

Tendo em conta o pedido de assentimento formulado pelo Presidente da República, através da sua missiva datada de 14 de Fevereiro do corrente ano;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

É dado assentimento, nos termos do n.º1 do artigo 85.º da Constituição, para o Presidente da República se ausentar do Território Nacional no período de 20 a 24 de Fevereiro com destino a Malabo Repúblida da Guiné Equatorial, em visita oficial, a fim de participar na III Cimeira de Chefes do Estado e de Governo dos Países do Fórum de Cooperação África – América do Sul (ASACOF).

Artigo 2.º

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 15 de Fevereiro de 2013.

O Presidente da Assembleia Nacional, Alcino Martinho de Barros Pinto.

O Sr. **Presidente**: — Feita a apresentação do projecto de resolução submeto a apreciação do mesmo aos Srs. Deputados.

Srs. Deputados, submeto o mesmo projecto a votação.

Gostaria de chamar atenção dos Srs. Deputados presentes na Sala que a presença dos Deputados na Sala obriga a determinados deveres, um dos quais é participar na votação.

Daí que não tendo votado os Srs. Deputados do ADI presentes, isso pode obrigar-nos a fazer determinadas interpretações de ausência na sessão, mas vou considerar aprovado o projecto de resolução, na generalidade, por maioria.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Votação na especialidade do preâmbulo.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Artigo 1.º

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Artigo 2.º

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Aprovação final global.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Passamos de imediato ao primeiro ponto da ordem do dia, análise e aprovação, na generalidade, especialidade e final global do projecto de resolução que aprova o orçamento da Assembleia Nacional para o ano económico 2013.

Quero recordar aos Srs. Deputados que no ano transacto o Conselho de Administração aprovou o orçamento da Assembleia que infelizmente não foi analisado, pelas causas já conhecidas. Daí que, como fixam as normas, temos que o aprovar até 30 dias antes da aprovação do OGE. Neste caso, gostaria de convidar o Sr. Deputado Presidente do Conselho de Administração para fazer apresentação do orçamento. O Presidente ou alguém designado pelo mesmo.

Estando o Sr. Presidente ausente, convido o membro do Conselho de Administração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Guilherme Octaviano.

O Sr. **Guilherme Octaviano** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Sra. Ministra, Srs. Deputados, bom dia.

Estimados, o projecto de orçamento para 2013 está fixado num total de 68 biliões, igual valor para as despesas, sendo 50 milhões para as despesas correntes e 18 biliões correspondentes às despesas de capital. Em geral, registou-se um aumento de 17,4% relativamente ao orçamento de 2012, o que corresponde a 22,5% para as despesas correntes e 5,6% para as despesas de capital.

O aumento proposto para as despesas de capital é bastante insignificante face às reais necessidades da Assembleia Nacional, mas é possível, tendo em conta o nível de execução até o terceiro trimestre do ano

de 2012, o que se prevê que não será diferente em relação ao ano de 2013 face à persistência da crise financeira internacional com maior incidência nos principais parceiros de cooperação de São Tomé e Príncipe.

Em relação às despesas correntes, o aumento proposto visa atender às principais acções previstas para 2013, sem as quais a Assembleia não poderá cumprir os objectivos preconizados. Assim sendo, serão implementadas actividades que concorram para a materialização dos objectivos acima expostos, bem como para dar continuidade a outras que por limitação de verba não foram realizadas em 2012 de modo a que o Parlamento possa cumprir com maior eficiência e eficácia o seu papel.

Nesse âmbito, importa salientar que os aumentos mais significativos foram para as seguintes rubricas:

– Actualização da massa salarial com a finalidade de corrigir os desequilíbrios e manter o poder de compra.

– Despesas com deslocação ao exterior com o objectivo de se atender à necessidade de reforço de cooperação parlamentar e participação da ANSTP nas organizações internacionais como são os casos da UIP, UPA, AP-CPLP, ASG-PLP, intercâmbio, formação dos Deputados e funcionários, dentre outras.

Para 2012, o valor programado para essa despesa foi cerca de 4 biliões e para 2013 foi 6 biliões, o que corresponde a um aumento de cerca de 78%.

– Aquisição de bens e serviços correntes, visando atender à necessidade de aquisição de água, fornecimento de lanche e almoço aos Srs. Deputados durante as reuniões plenárias, aquisição de equipamentos de reprodução e de cópias, aquisição de materiais de escritório e deslocações internas.

No que se refere às despesas de capital, atenção particular será dada à remodelação do parque automóvel, prevendo-se por isso um aumento de 32% para a rubrica aquisição de meios de transporte, pelo que atenção particular também será dada à aquisição de equipamentos de escritórios com o objectivo de se apetrechar os novos gabinetes que estão em fase de conclusão, o que proporcionará melhores condições de trabalho aos eleitos.

Prevê-se também implementar a Rádio AN, apetrechar a sala 213 e o anfiteatro com equipamentos de som e dar continuidade ao projecto de jardim e área verde.

Apesar do cenário de crise, prevê-se aumentos significativos no OGE de 2013 para alguns departamentos governamentais, aumento esses que ultrapassam 50%, o que contrasta com a necessidade de contracção das despesas. Por isso, o aumento de 22,5% proposto pela Assembleia Nacional é aceitável e visa tão-somente atender às reais necessidades da Casa Parlamentar, embora o montante proposto seja ainda muito aquém das exigências.

Portanto, eis o documento que tenho a honra de propor aos Srs. Deputados.

O Sr. **Presidente**: — Sras. e Srs. Deputados, feita a apresentação global do orçamento, gostaria de saber de Vossas Excelências se há considerações genéricas a serem feitas, antes de passarmos à votação na generalidade do projecto de resolução que aprova o orçamento da Assembleia Nacional.

Recordo aos Srs. Deputados que temos 60 minutos para discutir esse projecto, tendo o Grupo Parlamentar do ADI 27 minutos, o Grupo Parlamentar do MLSTP (PSD), 22 minutos, o Grupo Parlamentar PCD, 8 minutos, e o Deputado do MDFM/PL, 3 minutos.

Srs. Deputados, está aberta a inscrição para a apreciação do projecto de resolução que aprova o orçamento da Assembleia Nacional.

Intervenções por favor.

Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Sr. Presidente, Sra. Ministra da Justiça e Assuntos Parlamentares, Srs. Deputados, bom dia.

Depois de termos recebido a proposta do orçamento da Assembleia Nacional, apresentada pelo Conselho de Administração, a Conferência de Líderes, nas suas anteriores reuniões, havia decidido propor algumas alterações e aditamento face a algumas necessidades imperiosas da Assembleia Nacional. Como é sabido, a parte política da Assembleia Nacional tem um orçamento muito insignificativo para o seu trabalho, daí que há uma necessidade de aumentarmos um pouco a receita para a parte política da Assembleia Nacional, sobretudo da necessidade urgente de a Assembleia ter um corpo permanente para dinamizar os seus trabalhos.

Na sessão legislativa anterior a esta que encerra hoje, naturalmente foi notável a falta de produção e de produtividade nas comissões, por falta de quórum. Daí que se evoluiu na possibilidade de haver alguns Deputados, não todos da comissão, neste caso quatro Deputados de cada comissão, a trabalharem a tempo inteiro. Naturalmente que cada comissão e cada grupo parlamentar fará as opções que assim desejar.

Por isso, no artigo 2.º, gostaríamos de propor uma ligeira alteração. Onde se lê Dbs. 50.350.000.000.00 mil milhões deve ler-se Dbs. 51.038.736.412.00. Este montante reflecte a despesa corrente e a despesa de capital mantém com uma ligeira diferença, temos Dbs. 18.328.481.888.00.

O Sr. **Presidente**: — Quero alertar o Sr. Deputado que estamos ainda a fazer apreciação na generalidade, a não ser que o Sr. Deputado retome essas questões aquando da especialidade, quando estivermos a aprovar artigo por artigo.

Pedia que fizesse essa apresentação, mas retomaríamos a questão no quadro da apreciação na especialidade, porque esses valores já iriam inscritos nos artigos que integram a resolução.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Acho que nesse capítulo está tudo interligado, porque se se aprova na generalidade o tecto não se pode fazer mais alteração. Daí que já na generalidade se deve alterar o tecto depois pode-se fazer outras alterações na especialidade.

Como dizia, a receita, no artigo 2.º, passa a ser de Dbs. 69.373.270.826,00 ao invés do que estava aí que é Dbs. 68.678.481.898,00, até que o tecto neste caso diminuiu. Não aumentou mesmo, há 1 mil milhão de diferença. Cumprindo o que dizia o Sr. Presidente, neste momento a alteração é do tecto, depois podemos ver outras questões na especialidade. Portanto, o tecto que anteriormente era de Dbs. 68.678.481.898,00 passa a ser 69.373.270.826,00.

O Sr. **Presidente**: — Estamos no âmbito da apreciação na generalidade. Srs. Deputados, considerações.

Não havendo mais intervenções, considero que os esclarecimentos foram feitos e vou submeter o projecto de resolução à aprovação na generalidade, com as propostas de alteração do tecto para as despesas e para as receitas.

Submetido à votação, foi aprovado com 28 votos a favor e uma abstenção.

Vamos passar à votação na especialidade do preâmbulo e dos artigos 1.º, 2.º e 3.º

Submetidos à votação, foram aprovados com 28 votos a favor e uma abstenção.

Artigo 4.º.

Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves, para uma intervenção.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Sr. Presidente, com esta alteração, temos também que proceder à alteração nas percentagens. Portanto, onde se lê «11,2%» deve ler-se «19,28%».

O Sr. **Presidente**: — Portanto, Srs. Deputados, há esta proposta de alteração, de 11,2% para 19,28%. Vamos submeter este artigo à votação.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Artigo 5.º. «Senhas de presença».

Há propostas de alteração?

Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves, para uma intervenção.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Tal como dizia, introduzindo esta nova dinâmica de trabalho na Assembleia, naturalmente temos que controlar a presença e para que haja direitos tem que haver deveres. Daí que há uma proposta de alteração no artigo 5.º, que tem parágrafo único, está-se a introduzir três pontos. Neste caso, o actual parágrafo único passa a ser o ponto 1 e está-se a introduzir mais três pontos.

O ponto n.º 2 teria a seguinte redacção: «Para efeitos do n.º 1 (...), ou do número anterior, «as senhas são actualizadas a 100%».

Ponto 3, «as senhas de presença são pagas mediante a apresentação do relatório de presença, acompanhado das respectivas actas, de onde constam a presença dos Deputados, assim como os assuntos tratados».

Ponto 4, «para efeitos do n.º 3, o serviço de Apoio ao Plenário e às Comissões remetem aos serviços de Recursos Humanos e Financeiros, até o dia 14 de cada mês, o relatório acima referido».

O Sr. **Presidente**: — Há considerações a estas propostas de alteração?

Pausa.

Não havendo considerações, considero que estão aceites e vou submeter o artigo 5.º à votação.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Artigo 6.º.

Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves, para uma intervenção.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — O actual artigo 6.º passa a ser transferido para o artigo 8.º, tendo em conta que vamos introduzir dois outros artigos com uma nova redacção.

No artigo 6.º, a epígrafe passa a ser a seguinte: «Faltas nas comissões especializadas».

Redacção: «1. As faltas podem ser justificadas ou injustificadas.

2. Com base nas disposições do Regimento da Assembleia Nacional e do Estatuto dos Deputados sobre o regime de faltas, as comissões especializadas definem, no respectivo Regimento, os tipos de faltas, assim como os procedimentos para a sua justificação, devendo-se aplicar subsidiariamente em casos de dúvidas o disposto nos diplomas acima referidos».

O Sr. **Presidente**: — Reacções às propostas de aditamento apresentadas?

Pausa.

Passemos à votação do novo artigo 6.º com os aditamentos feitos.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Artigo 7.º.

Se faz favor, Sr. Deputado Delfim Neves, tem a palavra.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Na mesma ordem, portanto, o actual artigo 7.º baixa para os artigos seguintes.

A nova redacção deste artigo é o seguinte: o título do artigo é «Efeito das faltas».

«1. Cada falta cometida pelos membros das comissões especializadas, sejam elas justificadas ou injustificadas, é descontado na remuneração mensal, no valor correspondente à senha de presença».

«2. Perdem a qualidade de membro da comissão especializada os Deputados que cometerem cinco faltas injustificadas, seguidas ou interpoladas, numa sessão legislativa».

O Sr. **Presidente**: — Sras. e Srs. Deputados, gostaria de saber a vossa reacção a estas propostas de alteração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Barbosa, para uma intervenção.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Retiro a minha questão, Sr. Presidente.

Vozes: — Sr. Presidente, não entendemos bem a nova redacção deste artigo.

O Sr. **Presidente**: — Convido o Sr. Deputado Delfim Neves a ler de novo a nova redacção deste artigo.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Solicitada a nova leitura, faço-a com gosto. Portanto, artigo 7.º, «Efeito das faltas». Referimos no artigo 6.º, «Faltas nas comissões especializadas» e agora no artigo 7.º estamos a falar do efeito dessas faltas.

«1. Cada falta cometida pelos membros das comissões especializadas, sejam elas justificadas ou injustificadas, é descontado na remuneração mensal no valor correspondente à senha de presença». Se um membro não está na comissão, ele só está a justificar porque é que faltou, mas não tem que ganhar, porque não trabalhou.

«2. Perdem a qualidade de membro da comissão especializada os Deputados que cometerem cinco faltas injustificadas, seguidas ou interpoladas, numa sessão legislativa».

O Sr. **Presidente**: — Julgo que o entendimento do legislador é que as faltas podem ser seguidas, ou seja, contínuas ou interpoladas. Está entendido?

Afirmaram, acenando com a cabeça.

Portanto, submeto o artigo 7.º à votação.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Artigo 8.º «Execução».

Não há comentários nem propostas, portanto, submeto-o à votação.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Artigo 9.º.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

Submeto à votação final global o projecto de resolução que aprova o orçamento da Assembleia Nacional, para o exercício de 2013.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Passemos de imediato, Srs. Deputados, ao segundo ponto que é análise e aprovação, na generalidade, especialidade e final global do projecto de resolução que autoriza o funcionamento das Comissões Especializadas Permanentes durante o período de férias parlamentares. Sabem os Srs. Deputados que hoje terminamos o período normal do nosso funcionamento, vamos entrar de férias parlamentares e sem a autorização do Plenário as comissões estão impedidas de funcionar. Daí que devemos adoptar a resolução para permitir que as comissões possam funcionar, sobretudo porque temos a necessidade de aprovar o OGE.

Peço ao Sr. Secretário que apresente este projecto de resolução.

O Sr. **Secretário**: — Sr. Presidente, passo à leitura do «Projecto de resolução n.º 56/IX/13.

Considerando que a Assembleia Nacional irá entrar num período de férias parlamentares;

Considerando a necessidade de a Assembleia Nacional aprovar as propostas de lei de Orçamento Geral do Estado e Grandes Opções do Plano para o ano económico de 2013;

Atendendo que, nos termos do n.º1 do artigo 58.º do Regimento da Assembleia Nacional, se estabelece a possibilidade de actuação das Comissões Especializadas Permanentes fora do seu período regular de funcionamento;

A Assembleia Nacional resolve, nos termos da alínea b), do artigo 97.º da Constituição Política, o seguinte:

Artigo 1.º.

É autorizado o funcionamento das Comissões Especializadas Permanentes durante o período de férias parlamentares, de 16 de Fevereiro a 15 de Abril de 2013.

Artigo 2.º.

A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 8 de Fevereiro de 2013.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Alcino Martinho de Barros Pinto.*»

O Sr. **Presidente**: — Feita a apresentação do projecto de resolução n.º 56, quero submetê-lo, Sras. e Srs. Deputados, à vossa consideração.

Tem a palavra o Sr. Deputado Arlindo Barbosa, para uma intervenção.

O Sr. **Arlindo Barbosa** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, é só para chamar atenção em relação à data. Parece que ouvi «Assembleia Nacional, em São Tomé, aos 8 (...)\», penso que hoje é dia 15 e seria bom fazer a alteração.

O Sr. **Presidente**: — Há mais considerações sobre este projecto?

Pausa.

Vou submetê-lo à votação, na generalidade.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Votação na especialidade, preâmbulo e os artigos 1.º e 2.º.

Submetidos à votação, foram aprovados com 29 votos a favor.

Votação final global do projecto de resolução n.º 56/IX/13.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Srs. Deputados, temos de seguida o ponto 3 da nossa ordem do dia, que é a aprovação final global do projecto de lei que aprova o novo Código de Estrada.

Para o efeito, chamo o Presidente da Comissão para fazer a apresentação do relatório.

O Sr. **Albertino Bragança** (PCD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, «Relatório de discussão e aprovação, na especialidade do projecto de lei n.º 04/IX/2013, que aprova o novo Código de Estrada.

1. Introdução.

Nos dias 11, 16, 21, 25 e 28 do mês de Janeiro de 2013, a 4.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional procedeu à análise e aprovação, na especialidade, do projecto de lei n.º 04/IX/2013, que aprova o novo Código de Estrada.

Estiveram presentes às sessões de trabalho os Srs. Deputados Albertino Bragança, do Grupo Parlamentar do PCD, que as presidiu, Dionísio Fernandes Leopoldino, Manuel da Cruz Marçal Lima, Adllander Costa de Matos e Joaquim Rafael Branco, do Grupo Parlamentar do MLSTP/PSD, este último substituído nos dias 16, 21, 25 e 28, pelo Sr. Deputado Deolindo Luís da Trindade da Mata.

Na perspectiva de uma análise mais alargada e, daí, mais profícua, estiveram de igual modo presentes os seguintes convidados: Sr. Deputado António Ramos, em representação dos autores da iniciativa; Srs. Ekeneide dos Santos, Aleixo Pires e Hermenegildo Santos, respectivamente, Presidentes das Câmaras Distritais de Água Grande, Cantagalo e Lobata; Srs. Roldão Boa Morte e Chai Ming da Mota, respectivamente, Comandante-geral e Comandante de Trânsito da Polícia Nacional; Srs. Olinto das Neves e Osmir Cunha, respectivamente, Director e técnico da Direcção dos Transportes Terrestres; Sra. Maria Nazaré Rita, Directora do Instituto Nacional de Estradas; Srs. Abel Viana, Manuel José Cardoso, Dulcino Aguiar, Juliano Almeida, Inagailde Felix, Nelson Manuel, Elydyne Viana, Roberto Melo, respectivamente, instrutores das escolas de condução N. Sra. de Fátima, Sto. Cristóvão, Formação de Condutores, N. Sra. de Socorro e Sto. António; Srs. Antero Cravid e Plácido d'Oliveira Paulo, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Sindicato dos Taxistas; Sr. Aurélion Baía de Deus, Presidente do Sindicato dos Motoqueiros e, finalmente, o Sr. Osvaldo Reis, Presidente da Associação dos Deficientes Físicos.

2. Análise do projecto de lei.

A discussão na especialidade do projecto de lei que aprova o novo Código de Estrada resultou na apresentação de seis propostas de substituição e quatro de emenda, como a seguir se indica:

1.1. Propostas de substituição: O termo «câmaras municipais» foi substituído por «autarquias locais e regional», na alínea d) do n.º1 do artigo 7.º; n.º1 do artigo 8.º; n.º5 do artigo 9.º; n.º2 do artigo 10.º e no n.º2 do artigo 18.º.

No n.º 3 do artigo 7.º, o termo «polícias municipais» foi substituído por «polícias camarárias».

1.2. Propostas de emenda: O 12.º parágrafo do preâmbulo passou a ter a seguinte redacção: «Com relação à sinalização das vias, reservam-se as competências administrativas para as autarquias locais e regional e o Instituto Nacional de Estradas, conforme se tratar de vias distritais ou nacionais, ficando a competência técnica (...);»;

O artigo 1.º passou a ter a seguinte redacção: «É aprovado o Código da Estrada, cujo texto faz parte integrante da presente lei»;

O n.º1 do artigo 18.º passou a ter a seguinte redacção: «Os regulamentos previstos neste Código são aprovados por decreto ou por despacho do Ministro encarregue do sector dos transportes rodoviários.»;

O Artigo 20.º passou a ter a seguinte redacção: «A presente lei entra em vigor 90 dias após a sua publicação».

2. Análise do Código de Estrada. Especificamente sobre o Código de Estrada, a discussão resultou na apresentação de sete propostas de substituição e 17 de emenda, como a seguir se indica:

2.1. Propostas de substituição. Os termos «câmaras» e «câmaras municipais» foram substituídos por «autarquias locais e regional», no n.º2 do artigo 82.º e no n.º4 do artigo 96.º;

O termo «militarizadas» foi substituído por «paramilitarizadas» no n.º1 do artigo 32.º; no n.º2 do artigo 65.º e no n.º4 do artigo 82.º;

O termo «câmara municipal» foi substituído por «autarquia local ou regional», no n.º1 do artigo 97.º e no n.º3 do artigo 138.º.

2.2. Propostas de emenda. O n.º 1 do artigo 28.º passou a ter a seguinte redacção: «Os limites máximos de velocidade constantes do artigo 27.º podem ser alterados, por despacho do Ministro encarregue do sector dos Transportes Rodoviários (...).»

O n.º2 do artigo 28.º passou a ter a seguinte redacção: «A Direcção dos Transportes Terrestres pode também, por sua iniciativa ou proposta do Instituto Nacional de Estradas, ou das autarquias locais e regional, alterar os limites máximos estabelecidos na lei ou fixar limites mínimos de velocidade (...);»;

No n.º2 do artigo 37.º, o valor da coima foi emendado de Dbs. 300.000,00 a Dbs. 1.500.000,00 para Dbs. 500.000,00 a Dbs. 2.500.000,00;

No n.º3 do artigo 38.º, o valor da coima foi emendado de Dbs. 300.000,00 a Dbs. 1.500.000,00 para Dbs. 500.000,00 a Dbs. 2.500.000,00;

No n.º8 do artigo 48.º, o valor da coima foi emendado de Dbs. 150.000,00 a Dbs. 650.000,00 para «Dbs. 150.000,00 a Dbs. 750.000,00;

No n.º4 do artigo 55.º, os valores das respectivas coimas foram emendados de Dbs. 150.000,00 a Dbs. 750.000,00 para «Dbs. 500.000,00 a Dbs. 2.500.000,00 e de «Dbs. 500.000,00 a Dbs. 2.500.000,00 para Dbs. 1.000.000,00 a Dbs. 5.000.000,00»;

No n.º4 do artigo 59.º, o valor da coima foi emendado de Dbs. 300.000,00 a Dbs. 1.500.000,00 para Dbs. 500.000,00 a Dbs. 2.500.000,00.

O n.º4 do artigo 78.º passou a ter a seguinte redacção: «Quem infringir o disposto no n.º 2 é sancionado com (...).».

O n.º2 do artigo 82.º passou a ter a seguinte redacção: «Por despacho do Ministro encarregue do sector dos transportes rodoviários, a obrigação prevista no número anterior pode ser alargada (...).».

O n.º6 do artigo 82.º passou a ter a seguinte redacção: «Quem infringir o disposto no n.º1 é sancionado com a coima de Dbs. 150.000,00 a Dbs. 750.000,00 e o disposto no n.º3 é sancionado com a coima de Dbs. 500.000,00 a Dbs. 2.500.000,0.».».

A alínea a), do n.º 2 do artigo 115.º, passou a ter a seguinte redacção: «Os veículos pertencentes ao equipamento das forças armadas ou paramilitarizadas e bombeiros.».

A alínea f), do n.º 1 do artigo 123.º, passou a ter a seguinte redacção: «Possua habilitação literária mínima de 4.ª classe.».

O segundo artigo 125.º passou a ser 126.º, com a mesma epígrafe e redacção.

No n.º8 do artigo 127.º, o valor da coima foi emendado de Dbs. 500.000,00 a Dbs. 1.500.000,00 para «Dbs. 300.000,00 a Dbs. 1.500.000,00.

O artigo 148.º passou a ter a seguinte redacção: «As coimas aplicadas nos termos deste diploma não estão sujeitas a qualquer adicional e do seu produto só pode atribuir-se qualquer percentagem aos agentes autuantes, por despacho conjunto do Ministro encarregue do sector das finanças, dos transportes rodoviários e da ordem interna».

A alínea c), do n.º 1 do artigo 156.º, passou a ter a seguinte redacção: «O excesso de velocidade praticado dentro das localidades, superior a vinte quilómetros por hora sobre os limites legalmente impostos, quando praticado pelo condutor (...).».

O n.º1 do artigo 175.º passou a ter a seguinte redacção: «A coima é paga no prazo de vinte dias úteis a contar da data em que a decisão se torna definitiva (...).».

3. Votação e aprovação. Com as devidas alterações, os artigos do projecto de lei e do respectivo Código foram submetidos à votação, nos termos regimentais, tendo sido aprovados por unanimidade.

Por fim, a Comissão elaborou o seu texto final, em anexo ao presente relatório, que deve ser submetido à votação final global pelo Plenário desta augusta Assembleia.

Comissão das Obras Públicas e Recursos Naturais, em São Tomé, aos 28 de Janeiro de 2013.

O Presidente, *Albertino Homem Bragança*.

O Relator, *Adllander Costa de Matos*.»

O Sr. Presidente: — Sras. e Srs. Deputados, vamos passar à fase de votação.

Como é do vosso conhecimento, a votação final global não é precedida de nenhuma discussão. Daí que, de imediato, passo à votação do projecto de lei que altera o novo Código de Estrada.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Passemos de imediato ao novo texto, que é «análise e aprovação na generalidade do projecto de lei de alteração da Lei Orgânica da Assembleia Nacional».

Convido o Presidente da 1.ª Comissão, ou o seu representante...

Murmúrios.

Peço desculpas, saltei um ponto. Agora é o quarto ponto, que é «análise e aprovação, na generalidade, especialidade e final global do projecto de lei de alteração da Lei n.º14/2008, Estatuto dos Magistrados».

Se faz favor, Sr. Deputado Guilherme Octaviano, tem a palavra.

O Sr. Guilherme Octaviano (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, passo a ler o parecer sobre o projecto de Lei n.º10/2013, que altera a Lei n.º14/2008 dos magistrados judiciais.

«Introdução. A 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional reuniu-se no dia 13 de Fevereiro de 2013 do corrente para, dentre outros assuntos, proceder à apreciação e emissão do consequente parecer acerca do projecto de lei de revisão do Estatutos dos Magistrados Judiciais, apresentado à Mesa da Assembleia Nacional, sob o n.º 10/IX/13, proveniente da iniciativa dos Srs. Deputados José Viegas Santiago, Adllander Matos, Arlindo Barbosa, Gil Costa e Elsa Teixeira Pinto, no âmbito do n.º1 do artigo 142.º do Regimento da Assembleia Nacional.

Enquadramento legal. Analisado o projecto, a Comissão debruçou-se sobre o respectivo enquadramento legal, tendo constatado que o mesmo se encontra desrido de qualquer ilegalidade, já que se confirmam com a alínea b), do n.º1 do artigo 17.º do Regimento da Assembleia Nacional.

Fundamentação. Este projecto de lei, embora não seja uma solução global, é um contributo necessário para a modificação do obsoleto sistema judicial. Trata-se de uma atitude programática, visando a

manutenção dos magistrados com experiência acumulada, privilegiando sempre mais e melhor justiça. Sem uma justiça credível não há desenvolvimento e compromete o bem-estar do nosso povo.

Importa contudo frisar que a actual norma de jubilação dos magistrados judiciais tem um custo substancial ao erário público, atendendo que a jubilação pressupõe pagamento por inteiro do salário, subsídios adicionais, bem como os meios rolantes que tenham sido afectos ao magistrado durante o exercício da sua função laboral activa.

Atendendo aos fracos recursos financeiros de que o Estado dispõe para atender todas as despesas com a administração pública, é de todo importante ponderar a actualidade da jubilação, sobretudo daqueles que beneficiam de tais privilégios e que, ainda, podem ser úteis ao sistema.

Dai que se torna imperioso alterar alguns preceitos da actual Lei, adaptando-a à realidade do País de modo a contribuir para que os serviços judiciais sejam mais dinâmicos e mais eficiente.

Recomendação. Neste sentido, a 1.ª Comissão Especializada da Assembleia Nacional recomenda à plenária a aprovação desta proposta de lei de alteração à Lei n.º14, de Dezembro de 2008, pela sua importância e contributo para credibilidade do sistema judicial.

São Tomé, 13 de Fevereiro de 2013.

O Relator, *Guilherme Octaviano*.

O Vice-Presidente, *José Viegas Santiago*».

O Sr. Presidente: — Tendo em conta que essa iniciativa é de um grupo de Deputados, feita a apresentação do parecer, submeto à consideração dos Srs. Deputados.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rafael Branco para uma intervenção.

O Sr. Rafael Branco (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, não tenho objecções particulares, mas, por uma atitude de coerência, já manifestei aqui a minha posição quanto a essa questão da jubilação e os privilégios todos que isso implica. Acho que devemos, não agora, mas logo que possível, lidar com essa questão, porque não me parece justo nem é eticamente aceitável essa questão da jubilação, sobretudo num país pobre como o nosso. Se hoje são três ou quatro pessoas, dentro de pouco tempo serão 10, 15 pessoas, quando temos pensões de miséria, não podemosvê-las saírem de actividades com salários, subsídios e todas essas regalias. Não me parece aceitável, nem moralmente comprehensível.

Queria registar essa minha opinião.

O Sr. Presidente: — Creio que a quase totalidade das Sras. e Srs. Deputados estarão de acordo consigo que é preciso fazer algumas reformas e esta poderá, eventualmente, ser uma delas. Porém, as considerações feitas, não obstante a sua justeza, não se encaixam no espírito daquilo que os Srs. Deputados propuseram para hoje. Acho que o País inteiro vem reclamando uma reforma da Justiça e, talvez, é o momento para que os Srs. Deputados, no âmbito das vossas competências, possam ter iniciativas nesse domínio, associando a outros e outras entidades da República. Fica registado e espero que o Sr. Deputado, durante o período de férias, possa mobilizar novas energias e sinergias para que possamos, brevemente, discutir questões com esta profundidade.

Não sei se há mais considerações.

Tem a palavra o Sr. Deputado Albertino Bragança, para uma intervenção.

O Sr. Albertino Bragança (PCD): — Sr. Presidente, li atentamente o texto do parecer, mas fiquei sem saber em quê se consubstancia a alteração.

Em relação à lei, o que é que estamos a alterar, o que é que se propõe, qual é a proposta de alteração? Vejo aqui no final, na recomendação, «Neste sentido, a 1.ª Comissão Especializada da Assembleia Nacional recomenda à plenária a aprovação desta proposta de lei de alteração à Lei n.º14 (...»), mas é proposta de alteração em relação a quê? Não fica muito claro.

O Sr. Presidente: — Dou de novo a palavra ao Sr. Deputado Guilherme Octaviano para os esclarecimentos adicionais solicitados pelo Sr. Deputado Albertino Bragança.

O Sr. Guilherme Octaviano (MLSTP/PSD): — Com a sua permissão, Sr. Presidente, gostaria de passar a palavra ao Sr. Deputado José Viegas.

O Sr. Presidente: — Se faz favor, tem a palavra.

O Sr. José Viegas (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, antes gostaria de reagir à preocupação do Sr. Deputado Rafael Branco, que me parece muito legítima. O que fizemos aqui é apenas um passo no sentido de ajudar a colmatar alguns dos vários problemas que existem no Supremo Tribunal de Justiça. No caso

vertente, estamos a sugerir, porque a jubilação encarece o sistema e os magros recursos do Estado, havendo no sistema pessoas com competências visíveis, com experiência devidamente identificada e que possam estar no sistema, para permitir que elas fiquem ainda no sistema e não saiam com todas as regalias e quem vai entrar, entrará também com todas essas regalias. No fundo o que estamos a fazer aqui é permitir que quem tem ainda para dar não saia do sistema e tenha um espaço de tempo ainda até ao limite que a lei permitir.

É isso que estamos a fazer, pontualmente. Objectivamente estamos a alterar o tempo da reforma.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos continuar os nossos trabalhos.
Vou submeter esta proposta de alteração à votação.

Submetido à votação, na generalidade, foi aprovado com 29 votos a favor.

Votação na especialidade, preâmbulo.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Artigo 1º.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Artigo 2º.

Tem a palavra o Sr. Deputado Danilo dos Santos.

O Sr. Danilo dos Santos (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, para o artigo 2º proponho um conjunto de alterações. O título permanece «Alteração da Lei n.º 14/2008 de 14 de Dezembro», com a seguinte redacção: «O n.º 1 do artigo 71º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei n.º 14/2008, de 14 de Dezembro, é alterado pela presente Lei, passando a ter a seguinte redacção: Artigo 71º, «Jubilação». Ponto 1. «Consideram-se jubilados os Magistrados Judiciais que se aposentem ou reformem por motivos não disciplinares com a idade de 65 anos e 25 anos de serviço na Magistratura, dos quais os últimos cinco tenham sido prestados ininterruptamente, no período que antecedeu à jubilação, excepto se o período de interrupção for motivado por razões de saúde ou se decorrer do exercício das funções públicas emergentes da comissão do serviço».

O artigo 73º, «Eliminação», não sofre alteração no texto originário.

O Sr. Presidente: — Agradecia então que repetisse a alteração.

O Sr. Danilo dos Santos (MLSTP/PSD): — É o seguinte, o texto disposto no *Diário da Assembleia* diz: artigos 68º a 82º. Não. Passa a ser «O n.º 1 do artigo 71º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, ...» e o resto sai.

O Sr. Presidente: — Reacção a esta proposta de alteração, Srs. Deputados? Não havendo, submeto à votação o artigo 2º.

Submetido à votação foi aprovado com 29 votos a favor.

Artigo 3º.

Há intervenções?

Faça o favor, Sr. Deputado Danilo dos Santos.

O Sr. Danilo dos Santos (MLSTP/PSD): — «Aditamento» passa a ter a seguinte redacção: «São aditados os pontos 8 e 9 ao artigo 71º», que passam a ter as seguintes redacções: «8. Os Magistrados ou as Magistradas com processo de aposentação, reforma ou jubilação pendentes a partir de 2012 ficam abrangidos pela presente Lei.

9. Por efeito da nova redacção do número 1 do artigo 71º, fica revogado o disposto no artigo 72º da presente Lei».

O Sr. Presidente: — Obrigado Sr. Deputado. Eu gostaria de saber se há comentários, objecções, propostas de acréscimos a esta proposta de alteração.

Não sendo o caso, submetemos o artigo 3º à votação.

Submetido à votação, foi aprovado com 28 votos a favor e 1 abstenção.

Votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado com 28 votos a favor e 1 abstenção.

Passamos, de imediato ao outro ponto, Srs. Deputados. Temos a análise e aprovação na generalidade, especialidade e votação final global do projecto de lei de alteração da Lei Orgânica da Assembleia Nacional. Convido o autor da iniciativa a apresentar o projecto.

O Sr. Delfim Neves (PCD): — O Grupo Parlamentar do PCD teve a iniciativa de propor o projecto de lei de Alteração da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, tendo como fundamento a necessidade de tornar todos os órgãos desta augusta Assembleia funcional.

Estamos num momento especial, todos nós sabemos que a ausência de alguns Deputados nas respectivas Comissões Especializadas, nomeadamente do Grupo Parlamentar do ADI, não tem viabilizado o seu funcionamento, isto porque os restantes membros fazem quórum nas cinco Comissões existentes na Assembleia Nacional. O mesmo não acontece com o Conselho de Administração, onde a Lei prevê que a presidência seja atribuída ao grupo parlamentar maioritário, e a auto-ausência do Deputado a quem a Assembleia Nacional elegeu como Presidente deste Conselho tem criado algumas dificuldades no funcionamento regular do órgão, mas a auto-ausência não pode nem deve ser motivo de empurrar uma instituição pública. Daí que há toda a necessidade de procedermos à alteração da Lei Orgânica, de modo a introduzir inovações que possam facilitar o regular funcionamento do Conselho de Administração da Assembleia Nacional.

Aproveitou-se também a oportunidade para introduzir alteração de algumas normas que também vêm, em primeiro lugar, sanar algumas injustiças, nomeadamente no quadro técnico da Assembleia Nacional, e proceder algumas normas que possam facilitar o maior controlo do património deste órgão.

Foi com estes fundamentos que o Grupo Parlamentar do PCD introduziu este projecto de alteração à Lei Orgânica da Assembleia Nacional.

Muito obrigado.

O Sr. Presidente: — Convido agora o Presidente da 1.ª Comissão ou o seu representante, para leitura do parecer.

O Sr. António Ramos (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, Sra. Ministra, Sras. e Srs. Deputados, bom dia.

«Parecer sobre o projecto de lei n.º 11/IX/2013, que altera a Lei n.º 4/2007, Lei Orgânica da Assembleia Nacional.

Introdução.

Por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional, foi submetida à 1.ª Comissão Especializada Permanente, para análise e parecer, o projecto de lei n.º 11/IX/2013, que altera a Lei Orgânica deste órgão legislativo, remetido à Mesa da Assembleia por iniciativa do Grupo Parlamentar do PCD.

A 1.ª Comissão reuniu-se no dia 13 do corrente para, dentre outros pontos, proceder à apreciação e indigar o respectivo relator, que recaiu na pessoa do Sr. Deputado António Afonso Ramos.

Enquadramento legal. Analisado o projecto de lei, a Comissão constatou que a iniciativa está coberta de todos os preceitos legais, em observância à alínea b) do artigo 94.º da Constituição da República e ao artigo 136.º do Regimento da Assembleia Nacional.

Contextualidade. Tal como o referido na nota explicativa do projecto de lei de alteração, a crise recente ocorrida na Assembleia Nacional, que redundou na auto-suspensão dos respectivos mandatos por parte dos Deputados do ADI, vem condicionando sobremaneira o funcionamento do Conselho de Administração, enquanto órgão consultivo de gestão da Assembleia Nacional, pelo facto de o seu Presidente incluir o grupo dos auto-suspensos.

Pelas graves implicações que decorrem desta situação, urge que a mesma seja de imediato corrigida, de modo a se retomar o normal funcionamento deste importante órgão da Assembleia Nacional. Acresce ainda que nos últimos anos os funcionários da Assembleia, quer por via institucional, quer por iniciativa e meios próprios, vêm envidando notórios esforços no sentido de obterem graus académicos superiores, o que se traduz na melhoria da sua competência técnico-profissional, com reflexo positivo nos trabalhos prestados em prol da instituição.

Neste capítulo é de se aproveitar a oportunidade para sanar alguns casos de enquadramento do pessoal ainda por resolver, bem como a introdução de novas normas facilitadoras de tornar os serviços Técnicos, Administrativos e Financeiro da Assembleia Nacional mais dinâmico e mais eficiente.

4. Recomendação. Face aos acima expostos, a 1.ª Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional recomenda ao Plenário a análise e aprovação do presente projecto de lei de Alteração da Lei Orgânica deste Órgão Legislativo.

São Tomé, 13 de Fevereiro de 2013.

O Relator, António Afonso Ramos.

O Vice-Presidente, José Viegas Santiago.

O Sr. Presidente: — Obrigado Sr. Deputado António Ramos, enquanto relator do projecto de alteração.

Submeto a questão à consideração das Sras. e Srs. Deputados. Recordo que estamos a analisar o projecto de lei de alteração da Lei Orgânica da Assembleia Nacional.

Considerações.

Não havendo, submeto o projecto de lei n.º 11/IX/13 – Altera a Lei n.º 4/2007 – Lei Orgânica da Assembleia Nacional.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Passemos de imediato à votação na especialidade, preâmbulo.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Artigo 1.º.

Srs. Deputados alguma alteração? Gostaria que reagíssemos antes de passarmos à votação.
Tem a palavra o Sr. Deputado Delfim Neves.

O Sr. Delfim Neves (PCD): — Srs. Presidente, o artigo 1.º abrange vários artigos da actual Lei Orgânica, artigos 18.º, 32.º, 40.º, 47.º, 58.º, 68.º.

No artigo 68.º A, no n.º 3, houve um lapso. Procedeu-se a alguma alteração na primeira linha, mas esqueceu-se de introduzir a parte final. Portanto, o n.º 3 passa a ter a seguinte redacção: «A nomeação prevista no n.º 1 faz-se na categoria e base correspondente às habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas...» vírgula e não ponto, «podendo ser também...», é o que está também na actual lei, «nomeado em categoria imediatamente a seguir e sucessivamente desde que possua os requisitos exigidos, nos termos da lei vigente, e possua o tempo de trabalho para o efeito».

Esta última parte está na actual lei, não houve necessidade de alterar, mas não se introduziu.

O Sr. Presidente: — Qual é alteração concreta, Sr. Deputado?

O Sr. Delfim Neves (PCD): — A partir de «podendo ser também ...».

O Sr. Presidente: — No ponto 3?

O Sr. Delfim Neves (PCD): — No ponto 3 do artigo 68.ºA.

O Sr. Presidente: — É que o texto distribuído não tem, «podendo ser...»

O Sr. Delfim Neves (PCD): — Exactamente, esse «podendo ser» é que se introduz tal como está na actual Lei.

O Sr. Presidente: — Agradecia que repetisse a alteração, por favor.

O Sr. Delfim Neves (MDFM/PCD): — «podendo ser também» ...

O Sr. Presidente: — Mas a partir de que frase?

O Sr. Delfim Neves (PCD): — «exigidas».

O Sr. Presidente: — Ah! Dá continuidade.

O Sr. Delfim Neves (PCD): — «...exigidas, podendo ser também nomeado em categoria imediatamente a seguir e sucessivamente, desde que possua os requisitos exigidos nos termos da lei vigente e possua o tempo de trabalho para o efeito.» Portanto isso já está na actual Lei.

Ainda no artigo 1.º.

O Sr. Presidente: — Artigo 1.º? Estamos no artigo 2.º.

O Sr. Delfim Neves (PCD): — Ah, no 2.º?

O Sr. Presidente: — Ah! Tem razão, estamos no artigo 1.º

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Antes do artigo 68.^º A, temos o artigo 47.^º

Proposta de aditamento para introdução de mais um ponto que é o 6.

O ponto 5 refere-se aos directores de serviços e chefes de departamentos, mas há um outro quadro técnico da Assembleia Nacional que não foi abrangido e por uma questão justiça deve também ser incluído.

O ponto 6 seria: «O Secretário-Geral que tem permanecido no cargo por um período superior a duas legislaturas, no exercício das suas funções, é integrado no cargo de Assessor Principal da Assembleia Nacional, desde que assim demonstre essa vontade, no prazo máximo de 2 meses.»

Depois posso dar a redacção aos serviços.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, espero que tenham registado as propostas de alteração. Reacção a essas propostas.

Não havendo, submeto à votação o artigo 1.^º com as alterações propostas.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Srs. Deputados, submeto o artigo 2.^º à votação. Não sei se há propostas de alteração.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Srs. Deputados, submeto o artigo 3.^º à votação. Não sei se há propostas de alteração.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Srs. Deputados, passo de imediato à votação final global.

Submetido à votação, foi aprovado com 29 votos a favor.

Srs. Deputados, ficam assim aprovadas as alterações à Lei Orgânica da Assembleia Nacional.

Srs. Deputados, temos por último a análise e aprovação, na generalidade, especialidade e votação final global do projecto de resolução que autoriza o funcionamento da Comissão Eleitoral Nacional.

Intervenção antes da apresentação do projecto?

Tem a palavra o Sr. Deputado José Viegas.

O Sr. **José Viegas** (MLSTP/PSD): — Sr. Presidente, diz a lei que a Comissão Eleitoral Nacional funciona nos períodos de recenseamento eleitoral e nos períodos eleitorais.

Fora desses períodos precisará certamente de uma autorização específica da Assembleia Nacional. É a lei que diz que a partir de Dezembro de todos anos, a Comissão Eleitoral Nacional deverá iniciar as suas funções para fazer recenseamento que deve ser feitos legalmente todos anos a partir de Janeiro. Nesse sentido, penso que é dispensável propormos qualquer autorização para o funcionamento da Comissão Eleitoral, Nacional, porque ela está efectivamente em funções pela lei. Ela está implicitamente em funções.

Daí que, em parece desnecessário essa autorização, e proponho que seja retirada essa proposta de Resolução.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, vínhamos hoje com um propósito que tem a ver com a preocupação da Comissão Eleitoral Nacional, que tem uma certa dúvida se estão em funcionamento ou não. É tradição da Assembleia Nacional, muitas vezes, através de uma resolução clarificar a situação.

Diz a Lei do Sufrágio e de Recenseamento Eleitoral que a «Comissão Eleitoral Nacional entra em funcionamento um mês antes do período de recenseamento ou ela funciona nos períodos eleitorais». Também diz a Lei do Sufrágio e do Recenseamento Eleitoral que «O recenseamento é feito nos primeiros três meses de cada ano», o que significa, segundo as palavras do Sr. Deputado José Viegas, que a Comissão está neste momento em funcionamento. Face a isso, gostaria de ouvir as intervenções e as exposições dos Srs. Deputados e dos respectivos grupos parlamentares, para podermos tomar uma decisão.

Srs. Deputados ajudem-me a interpretar o vosso silêncio, se vai no sentido de anuência à proposta do Sr. Deputado José Viegas ou se vai no sentido contrário.

Tem palavra o Sr. Deputado Delfim Neves.

O Sr. **Delfim Neves** (PCD): — Sr. Presidente, apenas para manifestar a nossa anuência à proposta, tendo em conta que a Lei assim prevê. Não faz sentido aprovarmos mais uma resolução.

O Sr. **Presidente**: — Se essas duas intervenções representam o sentimento dos respectivos grupos parlamentares, podemos então entender que as dúvidas da Comissão Eleitoral Nacional à luz da Lei ficam sanadas, o que significa que o entendimento que tem a Assembleia Nacional é que a Comissão Eleitoral

Nacional está em funcionamento. Sendo assim, como proponho a Vossas Excelências, este ponto da ordem do dia fica sem efeito. Porém, devermos comunicar à Comissão Eleitoral Nacional que ela está em pleno funcionamento.

Não havendo mais assunto, gostaria de aproveitar a ocasião para saber dos Srs. Deputados se há alguma consideração final a ser feita, antes de encerrarmos os nossos trabalhos.

Srs. Deputados, como sabem, hoje estamos a encerrar os nossos trabalhos, vamos iniciar um período de férias, as chamadas férias parlamentares, previstas legalmente. Como adoptamos aqui uma resolução, neste período de férias, as comissões vão ter trabalhos adicionais.

Gostaria de chamar atenção dos Srs. Deputados para acelerarem, a nível das comissões, a análise do Orçamento Geral do Estado que nos foi presente, de forma que nos primeiros dias de Março possamos voltar a reunir para iniciar as discussão e aprovação desse instrumento indispensável para a boa governação que pretendemos para o nosso país.

Quero também aproveitar o momento para agradecer as Sras. e Srs. Deputados pela colaboração que me fora dada nesses 2 meses e dias da minha presidência nesta Assembleia, augurando a todos e a cada um boas férias e muito trabalho.

Declaro assim encerrada a sessão.

Eram 12 horas.